



LICITAÇÃO Nº 017/2009

MODALIDADE: Tomada de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001565/2009

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **29 de abril de 2009**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Termo de Renúncia; e
- b) – Anexo II – Formulário de Proposta

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de 201 (duzentos e um) itens de medicamentos para distribuição às pessoas cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde e atendimento dos serviços nas unidades de saúde, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

3.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os medicamentos e/ou assinar o contrato, e o convocado tem um prazo de até 10(dez) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito,

3.4. Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os medicamentos e/ou assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

3.5. Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.6. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.7. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**

- **Tomada de Preço nº 017/2009**

- **Data da abertura: 29/04/09 às 09h00min**

- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**

- **Tomada de Preço nº 017/2009**

- **Data da abertura: 29/04/09 às 09h00min**

- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição (**Certificado de Cadastro de Fornecedor** desta Municipalidade), em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

5.1.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e,

5.1.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal**;

5.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

6.4. Deverá constar da proposta o preço unitário e total, para cada item, em algarismos arábico, com até 03(três) algarismos após a vírgula, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu anexo I, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerado exclusivamente a importância unitária.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante. Por isso, deverá considerar as unidades de medidas, especialmente quando o objeto refere-se aos comprimidos que a unidade é do milheiro, e por tanto o preço unitário é do milheiro.

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

7.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

7.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

satisfizerem às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.5. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

7.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

8.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para os itens de nº 01 a 104, os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil após a entrega, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria da Saúde e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

10.2. Para os itens de nº 105 a 203, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, à vista, mediante a entrega total dos medicamentos por cada licitante vencedor, apresentação de Notas Fiscais atestadas e visadas o recebimento do objeto da licitação pela Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

11. DO VALOR:

11.1. Estima-se o valor total do objeto da licitação em R\$ 410.955,88 (quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

12. DA DOTACÃO:

12.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Lei Orçamentária 2009, na seguinte rubrica:

13 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade = 2115 – Programa Farmácia Básica – União; 2106 – Manut.Serv.Assist Médica/Sanitária ASPS; 2110 – Assist.Médica Odontológica PAB =

Despesa = 3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.

14. DA ENTREGA:

14.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

a) - os medicamentos constantes dos nº 105 a 203 é para entrega imediata, e deverão ser entregues na Secretaria da Saúde.

b) - os medicamentos constantes dos nº 01 a 104, deverão ser entregues mensalmente, num período aproximado de 06 (seis) meses. A entrega desses itens será feita diretamente na Secretaria da Saúde, mediante solicitação da Secretaria da Fazenda.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Nassib Nassif, s/n, nesta cidade.

13.2. O tamanho das embalagens é de até o constante no formulário padronizado de proposta, podendo ser menor, mas nunca maior do que foi pedido.

13.3. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

14.1. Os medicamentos deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

14.3. Nas embalagens deverá constar, no mínimo o prazo de validade superior à metade da validação dos medicamentos a contar da data da entrega, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o nº. de registro no Ministério da Saúde.

14.6. A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

15. DOS ESCLARECIMENTOS:

15.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, pelo fone/fax (055)3742-7276, ou site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br com a Comissão Permanente de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

16.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção do constante no item **3.dos prazos**, sub-item **3.8**.

16.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.5. Esta Municipalidade poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

16.6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação por interesse público, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Prefeito Municipal.

Município de Palmeira das Missões, 13 de Abril de 2009.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 064/2009

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, para empresas individual e/ou sociedades, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- ◆ cédula de Identidade;
- ◆ registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ◆ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- ◆ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ◆ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-à:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 017/2009, Processo Administrativo nº 001565/2009, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., de de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO II

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 017/2009.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado na relação do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante